Bariri, 16 de março de 2017.

MENSAGEM
Nº 026/2017

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 022/2017 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em alterar o Grau de Instrução previsto na folha de nº 35 constantes no anexo I da Lei Municipal nº 4.706/2016 dos empregos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bariri, exigindo que o Diretor de Serviço possua Ensino Técnico e/ou formação de Ensino Superior.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP

= PROJETO DE LEI Nº 022/2017 =

de 16 de março de 2017.

Dispõe sobre Atribuições de Cargos e Empregos da Prefeitura Municipal de Bariri.

Art. 1º O Grau de Instrução previsto na folha de nº 35 constantes no anexo I da Lei Municipal nº 4.706/2016 dos empregos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bariri, em conformidade com a Lei nº 3.309/2002, passa a ser Ensino Técnico e/ou Ensino Superior.

Art. 2º Fica alterado o anexo constante na Lei nº 4.706/2016 conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de março de 2017.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Cargo/emprego	Folhas
DIRETOR DE SERVIÇOS	**035**

Ao Diretor de Serviços compete:

1- Assessorar o Chefe do Executivo em assuntos de sua unidade;

2- Planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades dos Setores de sua unidade, providenciando os meios para que as mesmas sejam realizadas;

3- Elaborar relatório periódico sobre as atividades de sua unidade;

4- Atender ao público em assuntos de competências de sua unidade;

5- Manter elevada a moral de seus subordinados e a colaboração entre os servidores municipais;

6- Participar, quando indicado, de comissões, grupos de trabalho, etc.;

7- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

HORÁRIO: Regime de dedicação integral podendo ser convocado sempre que presente interesse ou necessidade de serviço inclusive em horário noturno, sábados, domingos e feriados
FORMA DE PROVIMENTO: Emprego em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Técnico e/ou Ensino Superior